



DECRETO Nº 196/2026 de 31 de julho de 2.026.

Dispõe sobre: Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **SEM PROVA DE TÍTULOS E SEM PROVA PRÁTICA**, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado à Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha (MG) no dia 19 de junho de 2.026, último dia da vigência do Concurso Público – Edital nº 001/2024, no que se refere aos cargos/funções públicas sem prova de títulos e sem prova prática;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, bem como o princípio da probidade e da boa fé, que regem o processo administrativo, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.784/99, aplicável ao Município de Capelinha (MG) nos termos da Súmula 633 do STJ, diante, ainda, do que dispõe o art. 110 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, do interesse público, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da autotutela;

CONSIDERANDO que a 38ª colocada, após ser convocada por intermédio do Decreto nº 019/2026, não compareceu para tomar posse e entrar em exercício, mantendo desocupada a referida vaga;

RESOLVE:



Art. 1º - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG), a pedido da **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha (MG)**, a candidata a seguir relacionada, por ter sido aprovada e classificada no **Cargo 203 – SERVENTE ESCOLAR** do **Concurso Público – Edital nº 001/2024**, homologado através do Termo de Homologação Parcial, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 19 de junho de 2024:

CARGO 203 – SERVENTE ESCOLAR

EDVANIA SOARES DOS SANTOS SANTANA	39ª
--	------------

Art. 2º - Para a efetivação da posse, os candidatos convocados deverão comparecer no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA (MG)**, sediado na **Avenida Tico Neves, 1.455 – 2º andar, Bairro Vista Alegre, Capelinha (MG)**, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Carta de Comunicação de Posse, a qual especifica a data para a investidura, documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbções, se houver;
- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;
- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;



- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 02 (duas) fotos – Tamanho 3x4, recentes e iguais;
- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.

Art. 3º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 4º - Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 31 de julho de 2.026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito de Capelinha (MG)